



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO

COMPRA DIRETA
(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 243/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 292/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 060/2026

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF: _____ TEL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL: _____

CARIMBO CNPJ

TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável:

1 - Das condições gerais da Dispensa de Licitação

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 - A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.

1.5 - ***Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta copias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.***

1.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 12.5 do Termo de Referência.

1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no sítio eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br.

1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, integrante deste Aviso/Edital, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.

1.11 O proponente declarará, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; **d)** pessoa jurídica concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; **e)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; **f)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; **c)** sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.18 Da contratação

1.19 A **contratação** ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.20 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.21 O prazo de vigência da contratação pela SEMUSA é de 12 (doze) meses, conforme consta no Termo de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.23 – Do prazo da Prestação dos Serviços, da execução e Pagamento

1.24 A forma da Prestação de Serviço será de forma fracionada, no decorrer da vigência do contrato, após a contratação e conforme previsto no Termo de Referência.

1.25 O pagamento do valor devido pela Prestação do Serviço objeto da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

1.26 Os serviços deverão ser executados nas instalações e ou dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços e ou requisição, constando os tipos de lavagem a serem realizadas, devendo a **CONTRATADA** ainda executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

1.27 As Motocicletas e ou veículos serão conduzidos às dependências da **CONTRATADA**, por motoristas autorizados pelo **CONTRATANTE**, juntamente com a Autorização de Fornecimento e ou requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



1.28 O prazo de entrega das motocicletas e ou veículos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento da **CONTRATADA**.

1.29 As instalações e ou dependências da empresa contratada para com a prestação dos serviços, deverá estar sediada no perímetro urbano do município de Rondolândia-MT, de modo que o deslocamento dos veículos seja de no máximo de 04 (quatro) km, considerando o percurso de ida e volta da sede da Secretaria requisitante até o local da execução dos serviços;

1.30 Na execução dos serviços deverão ser observados ainda pelo contratado os seguintes prazos:

a) Lavagem Parcial e ou simples de veículos de pequeno porte: até 3h após a entrega do veículo – horário comercial;

b) Lavagem completa de Motocicletas e ou veículos de pequeno porte: até 4h após a entrega do veículo – horário comercial;

1.31 Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

1.32 A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

Disposições gerais

1.33 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.34 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.35 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.35.1 ANEXO I – Termo de Referência;

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO VEICULOS LEVES LAVAGEM COMPLETA		
02	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO VEICULOS LEVES LAVAGEM SIMPLES		
03	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO (AMBULANCIA FURGAO E AMBULANCIA 4X4) - LAVAGEM COMPLETA		
04	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO (AMBULANCIA FURGAO E AMBULANCIA 4X4) - LAVAGEM SIMPLES)		
05	UND	40	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA LAVAGEM COMPLETA		
06	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA LAVAGEM SIMPLES		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



07	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA		
08	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA		
09	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES AMBULANCIA DE PORTE PEQUENO		
10	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA DE PORTE PEQUENO		
Valor Total					

1.36 Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Keila Taiani Nascimento Freire
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 01 de setembro de 2026
Local e Data